



TERMO DE ADITAMENTO Nº 002 - CONTRATO Nº 109/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.568-7/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE ILHABELA**, com sede na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela (Paço Municipal), Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86 - Bairro do Perequê, Ilhabela - SP. inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.482.865/0001-32, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Antônio Luiz Colucci, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua das Bandeiras, nº 35, 2º andar, Salão 06, Ed. Bruers, Bairro Jardim, Santo André/SP, CEP 09090-780, com Inscrição no C.N.P.J. nº 01.221.551/0001-48, neste ato representada legalmente pela Sócia-Diretora, Sra. Rosangela Melo Flud, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.320.851-0 e CPF nº 079.982.628-69, denominada simplesmente **CONTRATADA**, que declara estar em pleno uso de todos os direitos civis e políticos.

ATO AUTORIZATIVO: Despacho do Senhor Prefeito, **Antônio Luiz Colucci**.

OBJETO DO CONTRATO: Objetiva este a contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de uso de solução de sistemas de gestão pública municipal, incluindo serviços de implantação, treinamentos, manutenção e suporte técnico.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica convencionado entre as partes a renovação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, a contar de 29/09/2021 até 28/03/2022, sem aplicação do reajuste, mantendo-se o valor do contrato para o período supracitado de R\$ 543.750,00 (quinhentos e quarenta e tres mil, setecentos e cinquenta reais) conforme planilha constante no Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido, sem nenhum ônus à Contratante, antes do esgotamento do prazo previsto no caput, em caso de conclusão de eventual novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Aditivo protocolado junto ao sistema **AUDESP** sob o nº **2021000000114**

SUBORDINAÇÃO LEGAL: Este termo subordina-se ao que prescreve a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela legislação vigente.

Ilhabela/SP, 28 de setembro de 2021.

ANTÔNIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA
Sra. Rosangela Melo Flud
CONTRATADA



ANEXO I – PLANILHA DE ITENS

DESCRIÇÃO	QTD.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DESCRITOS NO DETALHAMENTO DO OBJETO	6	SERV/MÊS	R\$ 90.625,00	R\$ 543.750,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O PERÍODO ADITADO: **R\$ 543.750,00** (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA SOLICITANTE: (Secretaria de Gestão Financeira)

21 – JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO PRETENDIDO, CONDIÇÕES E VALORES MAIS VANTAJOSOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (OBRIGATÓRIO):

Considerando o caráter essencial e natureza continuada dos serviços prestados pela contratada quanto ao fornecimento de Sistema de Gestão Municipal, responsável pela gestão informatizada de numerosos procedimentos administrativos e financeiros do município de Ilhabela, na ausência do qual as rotinas, tramitações e operações executadas pelo órgão ficam fortemente prejudicadas, resultando em transtornos incomensuráveis no funcionamento e prestação dos serviços públicos;

Considerando que, por essa razão, não há como prescindir da referida prestação de serviços, sem que se disponha de solução alternativa de continuidade;

Considerando que a empresa não logrou cumprir a totalidade das exigências estabelecidas em edital, conforme depreende-se da análise dos relatórios em anexo, produzidos pelas diversas áreas demandantes, que acusam a indisponibilidade ou inadequação de funcionalidades críticas do sistema, comprometendo o desempenho das atribuições das áreas;

Considerando que tais deficiências na implantação do novo sistema impuseram expressivos transtornos à Administração Municipal, ocasionando toda sorte de eventos contraproducentes, a exemplo de morosidade, retrabalho, lançamentos manuais, falhas, erros, perdas de dados, desconfigurações, e mesmo indisponibilidade de funcionalidades, que em última instância, implicaram na queda de produtividade da máquina pública e prejuízos a execução do planejamento municipal;

Em função do exposto, Em razão de pendências identificadas pela Municipalidade no decorrer da execução contratual (documentação anexa), justifica-se a prorrogação pelo prazo de 06 (seis) meses com escopo de serem sanadas as respectivas pendências no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, conforme reuniões realizadas com a Contratada no Paço Municipal e apontamentos das diversas equipes que operam o sistema, sem prejuízo da inserção de cláusula resolutive caso a Administração opte pela deflagração de novo certame licitatório.

Fica consignado que a validação do atendimento das exigências constantes do acordo será efetuada pelos próprios usuários das diversas áreas demandantes, e que na eventualidade da aceitação, a renovação se processará sem a incidência de reajustes.